



Prefeitura Municipal de Taguaí

Estado de São Paulo

Lei, nº 222, de 5 de novembro de 1.974.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRESTÍ-
MO JUNTO A CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e/
eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a contrair/
empréstimo junto a Caixa Economica do Estado de São Paulo - CEESP - de até
o valor de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado à /
aquisição de 2 (dois) caminhões tipo caçamba, para o Serviço Municipal de/
Estradas de Rodagens (SMER).

Artº 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um/
crédito especial no valor de até Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil /
cruzeiros) para os fins e com os recursos constantes do artigo anterior.

Artº 3º) O prazo de amortização do empréstimo autoriza
do é de 3 (tres) anos.

Artº 4º) As leis orçamentárias consignarão dotações /
próprias para o pagamento das parcelas mensais acrescidas dos juros corres
pondentes.

Artº 5º) No contra a ser celebrado, fica autorizado o/
poder executivo a consignar as cláusulas e condições exigidas pela entida-
de Credora, para operações dessa natureza.

Artº 6º) Esta lei entrará em vigor na data da sua pu-
blicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taguaí

Em 5 de novembro de 1.974.

PEDRO SOLDERA

PREFEITO MUNICIPAL